Câmara Municipal
Folha N.º 01
15/01/2021
ASSINATURA
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº CM 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a proceder o descarte dos bens móveis inservíveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o descarte dos seguintes bens móveis inservíveis:

ITEM	QNTDADE	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	28	Aparelho telefônico grafite	20,33	20,33
02	01	101	Aparelho telefônico grafite	24,33	24,33
04	01	111	Gravador Microcassete	29,25	29,25
05	01	112	Câmera Fotográfica Olimpus	39,00	39,00
06	01	135	Aparelho telefônico grafite	20,33	20,33
07	01	138	Refrigerador Consul CDR 41	98,80	98,80
08	01	144	Cafeteira Arno Elétrica	7,50	7,50
09	02	167, 168	Aparelho telefônico grafite	7,60	15,20
10	01	223	Tribuna de ferro C/ Brasão	30,15	30,15
11	01	217	Gravador GE	13,17	13,17
12	01	319	Estabilizador KVA IMAG	3,50	3,50
13	01	333	Kit de Alarme	84,00	84,00
14	01	363	Kit de alarme matrix	297,77	297,77
15	01	371	HUB 8 portas	10,00	10,00
16	01	419	Monitor Samsung 17”	50,00	50,00
17	01	443	Impressora HP Deskjet 3745	40,00	40,00
18	04	677,681,682,685	Fax UP Sharp	103,65	414,60
19	01	683	Fax UP Sharp	276,58	276,58
20	02	686,687	Aparelho telefônico premiu grafite	19,17	38,34
21	01	699	Protocolo móvel	373,73	373,73
22	01	704	Aparelho telefônico premiu grafite	7,60	7,60
23	01	727	Firewall Remoto	281,57	281,57
24	01	728	Telephone Voipe Remoto	226,22	226,22
25	01	747	Estabilizador Enermax	19,22	19,22
26	02	795, 796	Bridge d-link DWL 7100AP	51,00	102,00

Câmara Municipal
Folha N° 02
15/01/21
Iturama - MG

27	03	806, 809, 824	Aparelho telefônico premiu grafite	22,80	68,40
28	15	807, 808, 810, 811, 812, 813, 814, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822 e 825	Aparelho telefônico premiu grafite	7,50	112,50
29	01	823	Aparelho telefônico premiu grafite	21,00	21,00
30	08	827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834,	Mini Câmera Color 420lcx. Proteção com suporte e fixação	100,03	800,24
31	01	847	Aparelho Telefonico sem fio Panasonic	24,39	24,39
32	01	858	Impressora Multifuncional Deskejet F4180	34,50	34,50
33	01	860	Impressora HP Deskejet D1460	18,00	18,00
34	01	861	Impressora HP Deskejet D1460	31,50	31,50
35	06	899, 900, 902, 904, 905, 907	Micfrones Gooseneck/Phanton TSI MMF 202	86,61	519,66
36	03	901,903, 906	Micfrones Gooseneck/Phanton TSI MMF 202	189,41	568,23
37	02	908, 909	Micfrones Gooseneck/Phanton TSI MMF 202	79,77	159,54
38	01	964	Microfone sem fio Shure	169,50	169,50
39	01	966	Aparelho telefônico sem fio Panasonic	84,39	84,39
40	01	969	GPS Garmim Nuvi 1300 com mapa 2010	46,50	46,50
41	01	970	GPS Garmim Nuvi 1300 com mapa 2GB	58,35	58,35
42	01	974	Projetor Sony Ex 130- 3000 Lumes	613,11	613,11
43	01	1024	Estabilizador de tensão	5,10	5,10
44	01	1044	Aparelho telefônico sem fio Panasonic	57,50	57,50
45	01	1045	Aparelho telefônico sem fio Panasonic	87,50	87,50
46	01	1050	Relogio Eletronico de ponto	341,50	341,50
47	02	1056, 1057	Nobreak 1400VA	64,90	129,80
48	04	1063, 1064, 1065, 1066	Impressora Multifuncional HP	38,78	155,12
49	03	1144, 1145, 1146	Microfone STI MMF202	220,55	661,65

Câmara Municipal
Folha Nº 03
15/01/21
Iturama - MG

50	03	1178,1179 E 1181	Impressora Multifuncional HP	49,90	149,70
51	01	1205	Impressora Officejet PRO 8100 E Printher HP	54,90	54,90
				VALOR TOTAL	**7.495,77**

Art. 2º Fica o setor de contabilidade autorizado a fazer a desincorporação dos bens móveis inservíveis descartados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 15 de janeiro de 2021.

MESA DIRETORA

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice-Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 18/01/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/01/2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª R. Ord. EM 18/01/21
EM ___/___/___

À Sanção
Sala das Sessões em 18/01/2021
O Presidente

Câmara Municipal
Folha Nº 04
18/01/21
Iturama - MG

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI CM Nº 02/2021 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER O DESCARTE DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Jurídica, visa autorizar o Poder Legislativo descartar bens móveis inservíveis e proceder a devida baixa de bens móveis.

É de exclusiva competência do Poder Legislativo elaborar Projeto de Lei desta natureza.

Com o referido projeto, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fazer devolução ao Poder Executivo, dos bens móveis descritos no Art. 1º do Projeto de Resolução supracitado, atendendo com isso, o estabelecido no inciso I, do art. 37, combinado com o artigo 106 e artigo 107, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

> **Art. 37 – A mesa, dentre outra atribuições compete:**
> **I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.**
>
> **Art. 106 – Cabe ao Prefeito a Administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, quanto aqueles utilizados nos seus serviços.**
>
> **Art. 107. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.**

Verifico ainda que no projeto em epígrafe vem estampado todos os dispositivos exigidos pelos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, da publicidade, nos termos do § 1º, do art. 31, da Constituição Federal, transcrevo:

> **Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**
>
> **§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos**

Câmara Municipal
Folha Nº 05
18/01/21
Iturama MG

Municípios, onde houver.

Considerando que a Câmara Municipal é um órgão estatal despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Município, dotado de competência de legislar, com atribuições de fiscalizar. Com isso goza de competência administrativa para instituir os seus serviços administrativos internos, estruturar seu quadro funcional e **administrar os bens municipais que estão à sua disposição**. Consequentemente, os bens municipais postos à disposição da Câmara Municipal, não são de sua propriedade, mas sim pertencem à Municipalidade, que é, na verdade, a real proprietária do patrimônio municipal.

Diante disto, tomando por base a legislação em vigor e os motivos expostos pela Mesa Diretora e, levando em consideração ao princípio do interesse público, bem como, no intuito de contenção das despesas do Legislativo, sem prejudicar os andamentos internos de sua administração, é necessário que o setor de contabilidade seja autorizado a fazer a desincorporação dos bens referidos no projeto de lei.

Para aprovação é necessário o voto da maioria simples (art. 261 do R.I.) dos Senhores Edis presentes na Reunião desta Casa Legislativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 18 de janeiro de 2021.

David Tribiolli Corrêa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal Folha Nº 06 18/01/21 Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 02/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER O DESCARTE DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 01/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que ____ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no texto original **.**

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano _____ ___/___/___
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa - Karfrios _____ 18/01/21
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito Edilson F. Silva ___/___/___
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/01/21
O Presidente